

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR – SEAD
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO
DE GUARDA MUNICIPAL

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES -SEAD /01/2007

O EXMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, OSCIMAR ALVES TORRES, no uso de suas atribuições, tornam público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público da Guarda Municipal do Salvador, criada nos termos do artigo 252 da Lei Orgânica do Salvador, combinado com o §8º. do artigo 144 da Constituição Federal e pelas Leis n.º 4.992/1995 e 7.236/2007, constituída sob a forma de autarquia, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, visando o preenchimento de 2.000 (duas mil) vagas para o cargo de Guarda Municipal, bem como ao provimento das que vierem a ocorrer durante a sua validade, concurso este que será realizado pela Secretaria da Administração do Município do Salvador - SEAD, regendo-se pela legislação pertinente e normas estabelecidas no presente Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público será executado pela Fundação Carlos Chagas, empresa contratada conforme Processo Administrativo nº 3.138/07, publicado em 19/11/2007, no Diário Oficial do Município do Salvador.
2. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, contado da data da Homologação, podendo antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração e por ato expresso do dirigente máximo, no caso de Autarquia.
3. O Concurso Público para Seleção de Candidatos ao Cargo de Guarda Municipal dar-se-á através da realização de cinco etapas, na ordem abaixo estabelecida:
1ª Etapa - Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
2ª Etapa – Prova de Títulos de caráter classificatório
3ª Etapa - Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório;
4ª Etapa – Avaliação Psicológica de caráter eliminatório;
5ª Etapa – Exame Médico de caráter eliminatório.
4. As Etapas 1ª, 3ª e 4ª são de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas e as Etapas 2ª e 5ª são de responsabilidade da Secretaria de Administração do Município do Salvador – SEAD.
5. O Concurso destina-se ao provimento de 2.000 (duas mil) vagas para o cargo de Guarda Municipal, bem como ao provimento das que vierem a ocorrer durante a sua vigência, sendo os candidatos aprovados chamados segundo as necessidades da Administração Pública e dentro de sua validade, pela mesma motivação, conforme disposto no Capítulo XII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS e no Capítulo XVI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, item 1, deste Edital.
6. O Conteúdo Programático consta no Anexo II, deste Edital.

II – DO CARGO, DO PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE, DA REMUNERAÇÃO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO

1. O cargo, o pré-requisito/escolaridade, a remuneração e o valor da inscrição são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	PRÉ-REQUISITO/ ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO 40 horas semanais	VALOR DA INSCRIÇÃO	VALOR DO MATERIAL DE INSCRIÇÃO*
GUARDA MUNICIPAL	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º Grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	R\$ 741,91	R\$ 57,40	R\$ 3,50

* O Material de Inscrição estará à disposição nas Agências da Caixa Econômica Federal credenciadas, ao custo de R\$ 3,50, conforme estabelecido no item 4 do Capítulo III deste Edital.

- 1.1 A remuneração é constituída pelo Vencimento Básico de R\$399,00 (trezentos e noventa e nove reais), acrescido da Gratificação por avanço de competência no valor de R\$342,91 (trezentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$741,91 (setecentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), remuneração esta que será acrescida de auxílio alimentação, no importe de

- R\$250,80 (duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos) e auxílio transporte no valor de R\$90,02 (noventa reais e dois centavos).
2. São requisitos e condições para o ingresso na Guarda Municipal:
- 2.1 ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
 - 2.2 ter, no ato da inscrição no Concurso, o mínimo de 18 (dezoito) anos, comprovado por meio de documento de identidade atualizado;
 - 2.3 possuir o curso de Ensino Médio completo (antigo 2º grau);
 - 2.4 estar em dia com as obrigações eleitorais e as obrigações militares, quando do sexo masculino;
 - 2.5 encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - 2.6 ter aptidão física e mental, comprovada mediante exame médico, testes físicos e exames psicológicos;
 - 2.7 ter idoneidade moral e social e não possuir antecedentes criminais que implique em mudança de estado penal e que o incompatibilizem com o exercício das funções do Guarda Municipal;
 - 2.8 possuir idoneidade e conduta ilibada, a ser comprovada mediante investigação social.
 - 2.8.1. Os documentos a serem fornecidos pelo candidato para a investigação social são:
 - a) cópia autenticada da Cédula de RG e CPF;
 - b) no caso do candidato ser ou ter sido servidor público :
 - I – o candidato que, na data da nomeação, estiver respondendo a inquérito administrativo, somente poderá formalizar a posse após o despacho decisório da autoridade competente.
 - II – entregar comprovação do motivo de demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor civil ou militar das esferas federal, estadual e municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício da função pública e para saber se o candidato sofreu, no exercício da atividade pública, penalidade por ato incompatíveis ao serviço público ou demissão “a bem do serviço público – por justa causa”;
 - c) entregar atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia ou no caso de residência em outro Estado, do respectivo congênere;
 - d) entregar Certidões da Justiça Federal (cível e criminal) da jurisdição onde tenha residido nos últimos 03(três) anos.
 - e) entregar certidões da Justiça Comum Estadual (cível e criminal) onde tenha residido nos último 03 (três) anos.
3. O candidato que vier a ser habilitado em todas as Etapas do Concurso Público de que trata este Edital poderá vir a ser convocado à nomeação se atendidas todas as exigências ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira do Município do Salvador.
4. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade e conveniência do serviço.
5. O Regime Jurídico do cargo em Concurso é o estatutário, regido pela Lei Complementar Municipal n.º 01/91, publicada no DOM dos dias 17 e 18 de março de 1991, que trata sobre o Regime Jurídico Único do Servidor.
- 5.1 Fica ciente o candidato convocado para nomeação que assumirá o cargo pelo regime previdenciário à época de sua posse.
6. A carga horária de trabalho para o cargo oferecido em Concurso será de 40 (quarenta) horas semanais.
7. A descrição sumária do cargo consta no Anexo I, deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará a ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. Por ocasião da posse serão exigidos dos candidatos os requisitos estabelecidos no item 1, Capítulo II, e item 8, Capítulo XV, destacando-se destes a comprovação da idade mínima de 18 anos e prova de quitação com as obrigações eleitorais e as militares, se do sexo masculino.
3. As inscrições serão realizadas:
 - 3.1 por meio da **Internet**, de acordo com o item 4 deste Capítulo, no período de **02/01/2008 a 15/01/2008**, até às 20h30min (horário de Brasília), e
 - 3.2 nas agências credenciadas da **CAIXA – Caixa Econômica Federal**, abaixo relacionadas, no período de **02/01/2008 a 16/01/2008**, em seus respectivos horários de expediente:
SALVADOR – BA

- Ag. Mercês – Av. Sete de Setembro, 955 – Mercês
Ag. Calçada – R. Barão de Cotegipe, 119 – Mares
Ag. Itaigara – Av. Antônio Carlos Magalhães, 656 – piso 1 – Shopping Itaigara
Ag. Comércio – Av. Estados Unidos, 1 – Comércio
Ag. Praça da Revolução – Praça da Revolução, 09 – Periperi
Ag. Barra – R. Marques de Leão, 456 – Barra
Ag. Pituba – Av. Manoel Dias da Silva, 1499 - Pituba
Ag. Itapuã – Av. Dorival Caymmi, 14359 - Itapuã
Ag. Sete Portas – R. Bandeirantes, 01 - Matatu
Ag. Shopping Iguatemi – Av. Tancredo Neves, 148 - Shopping Center Iguatemi Caminho das Árvores
4. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:
- 4.1 Comparecer a uma das agências credenciadas da CAIXA relacionadas no item 3.2 deste Capítulo e:
- adquirir o Material de Inscrição contendo o Edital de Abertura de Inscrições, Programas e Ficha de Inscrição, referentes ao Concurso Público, ao custo de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);
 - ler as informações relativas ao Concurso Público, preencher a Ficha de Inscrição e assinar o requerimento constante do seu verso;
 - estar munido de documento de identidade. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo das Carteiras do CREA, CRC, CRM, da OAB e etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
 - entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, frente e verso;
 - pagar a inscrição na importância de R\$ 57,40 (cinquenta e sete reais e quarenta centavos), a título de ressarcimento de despesas com material e serviços.
- 4.2 A CAIXA reterá a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada e o candidato receberá apenas o comprovante autenticado do pagamento da inscrição – via do candidato.
- 4.3 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados por meio de cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.
- 4.3.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
- 4.4 Será permitida a inscrição por procuração nas agências credenciadas, mediante entrega do original do instrumento de mandato, que será retido no ato da inscrição, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.
- 4.4.1 Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, que ficará retida no ato da inscrição.
- 4.5 O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento do respectivo documento.
5. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio do link correspondente ao Concurso da Secretaria da Administração do Município do Salvador, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- Ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições e o Requerimento de Inscrição.
 - Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
 - Imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente.
 - Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, a título de ressarcimento de despesas bancárias, com material e serviços da Internet, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições **(16/01/2008)**.
 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - A partir de **23/01/2008**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, (0XX11) 3721-4888, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

- 5.7 As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 5.8 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 3.1 deste Capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
- 5.9 Não se exigirá do candidato inscrito via Internet a cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.10 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Administração do Município do Salvador não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.11 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição/Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria da Administração do Município do Salvador e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento oficial de forma completa, correta e legível bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7. A Secretaria da Administração do Município do Salvador e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
8. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
10. O candidato não portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la, por meio de requerimento enviado via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Núcleo de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/SEAD – Guarda Civil – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900), no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.
 - 10.1 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, terá como não atendida a condição requerida.
 - 10.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
11. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que assim o requeira.
 - 11.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 11.2 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

IV – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 6º da Lei Complementar 01/91 de 17 e 18 de março de 1991, bem como na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas de acordo com as atribuições do Cargo de Guarda Municipal.
3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
 - 3.1 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no concurso.
 - 3.2 Não obsta à inscrição ou exercício do cargo a utilização de material tecnológico ou habitual.
4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, via SEDEX, à Fundação Carlos Chagas.
 - 4.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha/Formulário de Inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Núcleo de Execução de Projetos – Ref.: Laudo Médico - Concurso Público / Guarda Municipal / Salvador/Ba – Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900) os documentos a seguir:
- a) **Laudo Médico original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção do Cargo de Guarda Municipal.
 - b) O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
 - c) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 5.2 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 5.3 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
- **Item 5 – letra “a” – Serão considerados como não portadores de deficiência.**
 - Item 5 – letra “b” – Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
 - Item 5 – letra “c” – Não terão tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
- 5.4 No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.
6. O candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência.
- 6.1 O não preenchimento do campo específico da Ficha de Inscrição ou do Formulário de Inscrição via Internet, de que trata o item 6, ou a indicação de mais de uma opção, será considerado como resposta a opção “não”.
- 6.2 O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5 deste Capítulo.
7. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
8. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma do Capítulo XIV, além de figurar na lista de classificação, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.
9. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe Multidisciplinar da Fundação Carlos Chagas, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 9.1 O prazo para o candidato convocado se apresentar será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento de carta por Aviso de Recebimento (AR). Se o candidato não comparecer no prazo estabelecido será excluído da listagem destinada aos portadores de deficiência, permanecendo na listagem geral.
 - 9.2 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
 - 9.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 9.
 - 9.4 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

- 9.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada, na Ficha de Inscrição, não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
10. As vagas definidas no item 2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
 11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.
 12. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
 13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

V – PRIMEIRA ETAPA – DA PROVA OBJETIVA

1. O Concurso constará de prova, número de itens e duração, conforme tabela abaixo.

Prova Objetiva	Número de Questões	Duração da Prova
Português	15	3 horas
Matemática	15	
Conhecimentos Gerais (História, Geografia e Atualidades)	20	

2. A Prova Objetiva de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais constarão de questões objetivas de múltipla escolha e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo II.

VI – PRIMEIRA ETAPA – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **24/02/2007** no Município de Salvador/BA.
2. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
3. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na cidade de aplicação indicada no item 1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
4. Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
5. A data da prova e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, de Cartões Informativos encaminhados aos candidatos por intermédio dos Correios e pelo site www.concursosfcc.com.br. Para tal, é imprescindível que o endereço constante na Ficha de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Inscrição esteja correto e completo, inclusive com a indicação do CEP.
 - 5.1 Não serão postados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço na Ficha de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Inscrição esteja ilegível e/ou incompleto ou sem indicação do CEP.
 - 5.2 A comunicação feita por intermédio do Cartão Informativo é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Município a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.
 - 5.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato de consultar o Edital de Convocação para a Prova.
6. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que anteceder a aplicação das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3721-4888 (de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas – horário de Brasília) ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br para verificar a data, o horário e o local definidos para realização de sua prova.
7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e horários definidos no Cartão Informativo e no site da Fundação Carlos Chagas.
8. Eventuais retificações de erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato quanto a nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc., deverão ser solicitadas somente no dia da respectiva prova, em formulário específico.

9. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar qualquer um dos documentos de identidade originais elencados no item 4.1.c do Capítulo III deste Edital.
- 9.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido em órgão policial há no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova, como justificativa de sua ausência.
11. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
12. A Fundação Carlos Chagas, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso e, zelando pelo interesse público e, em especial, dos candidatos, solicitará, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato na Folha de Respostas Personalizada. Na hipótese de o candidato se recusar a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico da Folha de Respostas, por três vezes.
13. A correção da prova far-se-á, exclusivamente, por meio da Folha de Respostas personalizada, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 13.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas.
14. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado, com antecedência mínima de 1(uma) hora, munido de:
- a) original de um dos documentos de identificação referidos no item 4.1.c do Capítulo III deste Edital;
- b) caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha;
15. O candidato deverá marcar as respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou reforçá-los com grafite na cor preta, caso a marcação se dê com esferográfica de tinta azul, bem como assinar no campo apropriado.
- 15.1 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 15.2 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
16. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
17. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
18. Será ainda excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer a uma das etapas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 9 e item 14, alínea “a”, deste Capítulo;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida uma hora do início da prova;
- e) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de quaisquer dos recursos mencionados no item 17 deste Capítulo;
- f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia das provas;
- h) ausentar-se da sala de prova levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;

- j) não devolver integralmente o material recebido;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - l) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, e
 - m) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
20. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nas alíneas "e" e "f" deverá desligar o aparelho antes do início da prova conforme item 22 deste Capítulo.
21. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados nas alíneas "e" e "f" do item 19, deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início da prova, utilizando saco plástico e etiqueta de identificação, fornecidos pela Fundação Carlos Chagas no dia da prova, exclusivamente para tal fim.
- 21.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados no respectivo saco plástico antes de ser lacrado.
- 21.2 Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. Ao término da prova o candidato poderá levar consigo o saco plástico lacrado. A Fundação Carlos Chagas não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
22. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização da prova.
23. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões Personalizado juntamente com a Folha de Respostas.
24. Poderá participar do Concurso Público objeto deste Edital o candidato cujo nome, por qualquer motivo, no dia da prova, não constar das listagens oficiais estabelecidas no Edital de Convocação, desde que apresente o respectivo comprovante de recolhimento do valor da inscrição e mediante preenchimento de formulário específico, observadas as demais regras constantes deste Edital.
- 24.1 A inclusão da inscrição de que trata este item está condicionada à verificação da sua regularidade pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova Objetiva.
- 24.2 Constatada a improcedência da inscrição, a inclusão será automaticamente cancelada independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
25. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.
26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
27. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
28. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Fundação Carlos Chagas não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Objetiva e respectivas respostas consideradas como certas serão divulgadas no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, em data a ser comunicada no dia da aplicação da prova.

VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será estatisticamente avaliada, de acordo com o desempenho do grupo a ela submetido.
2. Considera-se grupo o total de candidatos presentes à prova.
3. Na avaliação da prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
4. Esta padronização das notas da prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação na prova. Na avaliação da prova do Concurso:
 - a) é contado o total de acertos de cada candidato na prova;
 - b) é calculada a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos na prova;
 - c) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP), para isso calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos da prova (\bar{x}), divide-se essa diferença pelo desvio padrão da prova (s), multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = \left(\frac{A - \bar{X}}{s} \right) \times 10 + 50$$

5. Será habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota padronizada igual ou superior a 50 (cinquenta).
6. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será excluído do Concurso.

VIII - SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

1. Todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva serão submetidos à Segunda Etapa - Provas de Títulos, sob a responsabilidade da Secretaria da Administração do Município do Salvador – SEAD e que terá caráter classificatório.
 - 1.1 O candidato deverá realizar a entrega de Títulos que possui na Secretaria de Administração do Município do Salvador - SEAD, situado na Avenida Vale dos Barris, n.º 125, Bairro Barris, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs, observado o horário local de Salvador e em data a ser fixada no Edital de Convocação Específico, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador e no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**
2. Para o julgamento de Títulos serão recebidos e julgados apenas os títulos dos candidatos considerados habilitados na Primeira Etapa, sendo atribuído o máximo de 02 (dois) pontos, conforme abaixo discriminado:
 - a) Tempo de serviço prestado como Guarda Municipal ou como Vigilante dos próprios Órgãos Públicos Municipais, Estaduais ou Federais, no mínimo 06 (seis) meses, contados do recebimento do Título – 0,6 (zero vírgula seis pontos).
 - b) Curso Especializado de Vigilante devidamente reconhecido pela Polícia Federal - 0,4 (zero vírgula quatro pontos).
 - c) Curso de Formação em Segurança Pública com no mínimo 120 horas ou Curso de Formação em Segurança Privada, reconhecido pela Polícia Federal, com no mínimo 120 horas, contados do recebimento do Título – 0,4(zero vírgula quatro) pontos.
 - d) Curso de formação de soldados, cabos, sargentos e sub-oficiais – 0,3 (zero vírgula três) pontos.
 - e) Certificado de reservista de 1ª. Categoria das Forças Armadas – 0,3 (zero vírgula três) pontos.
3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a títulos, não sendo aceitos títulos entregues via correio, fax, internet ou fora do prazo estabelecido.
4. Os documentos devem ser entregues em cópia autenticada, em envelope aberto contendo, exatamente em sua face frontal os seguintes dados: Concurso Público - Guarda Municipal do Salvador - Edital n.º 01/2007, o nome, o número de inscrição do candidato.
 - 4.1 A Secretaria da Administração do Município do Salvador – SEAD emitirá um protocolo de recebimento dos documentos apresentados, em duas vias de igual teor e forma, sendo que a especificação desses documentos ficará a cargo do Candidato, que deverá preencher um recibo de entrega, conforme Anexo V do presente Edital, ficando retida uma dessas vias juntamente com a documentação entregue.
 - 4.2 A Secretaria de Administração do Município do Salvador – SEAD não se responsabilizará pela indicação do teor dos documentos atribuídos pelo Candidato, cabendo a Comissão do Concurso Público auxiliada por instrutores da Secretaria da Administração do Município do Salvador avaliar o conteúdo desses documentos.
 - 4.3 Entregue a documentação, a Secretaria da Administração do Município do Salvador - SEAD lacrará, na presença do Candidato, o envelope para posterior abertura e apreciação dos Títulos.
 - 4.4. Não serão avaliados documentos fora das especificações de que tratam os item 2 da Segunda Etapa do presente Edital.
5. Dos Títulos apresentados referentes aos Cursos de Formação em Segurança Pública ou Privada será pontuado apenas um deles.
 - 5.1 A comprovação de título referente ao Curso de Formação em Segurança Pública será feita mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório do certificado de conclusão (frente e verso), com indicação de carga horária. Não serão aceitos: declarações, atestados e documentos em língua estrangeira.
 - 5.2 A comprovação de título referente ao Curso de Formação em Segurança Privada será feita mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório do certificado de conclusão (frente e verso),

reconhecido pela Polícia Federal, com indicação da carga horária. Não serão aceitos: declarações, atestados e documentos em língua estrangeira.

- 5.3 O tempo de serviço prestado como Guarda Municipal ou como Vigilante dos próprios Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, deverá ser comprovado pelo candidato mediante apresentação de certidão original ou fotocópia autenticada em cartório, expedida pelo Órgão Competente, contendo carimbo e CNPJ.
- 5.4 O Curso Especializado de Vigilância, para fins de aceitação como título, deverá ser devidamente reconhecido pela Polícia Federal e comprovado mediante certidão original ou fotocópia autenticada em cartório expedida pelo Departamento da Polícia Federal quanto à sua existência, assim como Certificado de conclusão (frente e verso), emitido pelo Órgão realizador do Curso, em documento original ou fotocópia autenticada, com indicação de carga horária. Não serão aceitos: declarações, atestados e documentos em língua estrangeira.
- 5.5 A comprovação de título referente ao Curso de Formação de Soldados, Cabos, Sargentos e Sub-Oficiais será feita mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório do certificado de conclusão (frente e verso), com indicação de carga horária. Não serão aceitos: declarações, atestados e documentos em língua estrangeira.
- 5.6 O Certificado de Reservista deverá ser comprovado, mediante a apresentação de fotocópia autenticada do documento emitido pelas Forças Armadas.

IX – TERCEIRA ETAPA – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

1. Para o TAF serão convocados os candidatos habilitados e classificados na primeira e segunda etapas do concurso até a 3.500ª posição, havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados, quando serão avaliadas as condições físicas dos candidatos para a atividade de Guarda Municipal.
2. Os Testes de Aptidão Física - TAF serão realizados na cidade do Salvador, em data, hora e local a serem previamente divulgados no Diário Oficial do Município.
3. O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física – TAF deverá apresentar-se com roupa e calçado apropriados para a execução de exercícios físicos, a exemplo de calção ou short, camiseta e tênis. Deverão estar munidos de ATESTADO MÉDICO, emitidos com no **máximo 5** (cinco) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique, especificamente, que o candidato está APTO PARA REALIZAR ESFORÇO FÍSICO.
 - 3.1 O Atestado Médico, conforme modelo disposto no **Anexo III** deste Edital, deverá conter assinatura, carimbo e CRM do profissional.
4. Haverá possibilidade de repetição na execução dos testes para os casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenha prejudicado o seu desempenho. Considera-se de ordem técnica as intercorrências externas que possam prejudicar individualmente a execução do exame, por exemplo, a quebra de um equipamento.
5. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física – TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.
6. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física – TAF poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do Teste para nova data a ser estipulada e divulgada; neste caso, os candidatos que ainda não concluíram a etapa, realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.
7. O TAF será composto por **03** (três) **testes físicos**, nos quais os candidatos serão considerados **APTOS** ou **INAPTOS**. Para serem considerados aptos, deverão atingir os índices mínimos estabelecidos para cada um dos testes.

TESTE 1	Sexo	Marca mínima
Dinâmico de Barra Fixa	Masculino	3 (três) repetições
Estático de Barra Fixa	Feminino	10 (dez) segundos

Objetivo: Medir indiretamente a força muscular de membros superiores e cintura escapular.

Posição Inicial Masculina: O candidato deverá segurar a barra com ambas as mãos, estando os cotovelos, quadris e joelhos em extensão, sem contato dos pés com o solo. A posição da pegada é pronada e correspondente à distância bi-acromial (largura dos ombros).

Posição Inicial Feminina: A candidata deverá segurar a barra com ambas as mãos, estando os cotovelos flexionados, sem contato dos pés com o solo. A posição da pegada é pronada e correspondente à distância bi-acromial (largura dos ombros).

Procedimento Masculino: O candidato deverá elevar o seu corpo, através da flexão dos cotovelos, até que o queixo passe acima do nível da barra, retornando à posição inicial. Será computado o número de movimentos completados corretamente. Não haverá limite de tempo, devendo a execução ser contínua. O corpo deverá permanecer ereto durante a execução do teste. Será observado se os cotovelos estão em extensão total antes do início de cada movimento de flexão e se o queixo ultrapassa a barra antes do início do movimento de extensão. Não será permitido qualquer movimento de quadril ou de membros inferiores como auxílio.

Procedimento Feminino: A candidata deverá sustentar o peso do próprio corpo, mantendo o queixo acima do nível da barra. O tempo será registrado em segundos. A candidata poderá ser auxiliada para a adoção da posição inicial. Os quadris e joelhos deverão permanecer estendidos durante o teste. O teste findará no momento em que o queixo tocar a barra ou deixar de ser mantido acima do seu nível.

TESTE 2	Sexo	Marca mínima
Teste Abdominal	Masculino	35 (trinta e cinco) repetições
	Feminino	30 (trinta) repetições

Objetivo: Medir indiretamente a resistência muscular localizada no grupo abdominal e nos flexores de quadril.

Posição Inicial: Decúbito dorsal. Joelhos flexionados. Calcânhares unidos a uma distância de aproximadamente 30 (trinta) centímetros das nádegas. Antebraços cruzados à frente do tronco. Mãos espalmadas em contato com os ombros. Os tornozelos ou os pés serão seguros de forma que os pés fiquem em contato com o solo durante a execução dos movimentos.

Procedimento: O (A) candidato (a) deverá elevar o tronco, sem afastar as mãos dos ombros até que os cotovelos toquem simultaneamente os membros inferiores (coxas), retornando à posição inicial, até o ponto em que as escápulas toquem o solo, durante 1 (um) minuto. O início e o término do tempo serão anunciados por um silvo de apito. É permitido o repouso durante a execução do teste. Será computado o número de movimentos realizados de forma mecanicamente correta, até ser atingida a exaustão ou o tempo de 1 (um) minuto, o que primeiro ocorrer. Não será permitida a elevação do quadril, nem qualquer ação dos membros superiores que provoque um efeito de alavanca. É facultado o uso de colchonete.

TESTE 3	Sexo	Marca mínima
Corrida de 2 400 metros	Masculino	13 minutos
	Feminino	15 minutos

Objetivo: Medir indiretamente a capacidade aeróbia através do desempenho em correr 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros no menor tempo possível.

Posição Inicial: Posicionamento livre anterior à linha de partida.

Procedimento: Precedido da palavra "Atenção", o sinal sonoro de início do teste será dado através de um silvo de apito. Neste momento o (a) candidato (a) deverá iniciar o deslocamento correndo pelo percurso indicado. O resultado será o tempo, em minutos e segundos, decorridos do sinal sonoro de início do teste até o momento em que o (a) candidato (a) completar a distância de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros. O (A) candidato (a) que parar de correr durante o teste, afastar-se do percurso estabelecido ou deslocar-se no sentido contrário ao indicado será considerado INAPTO. Cada candidato (a) será identificado (a) por um número que deverá dizer em voz alta para o seu avaliador cada vez que completar uma volta na pista.

8. Será considerado **INAPTO** no TAF e, conseqüentemente, eliminado do processo, o candidato que:
 - 8.1 Deixar de comparecer ao local, data e horário previstos para a aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF).
 - 8.2 Não realizar a quantidade mínima de repetições previstas conforme tabela acima.
 - 8.3 Não realizar qualquer uma das provas previstas.
 - 8.4 Neste TAF só será admitida 01 (uma) única tentativa para cada uma das provas;
 - 8.5 O candidato que obtiver como resultado, índices inferiores ao mínimo previsto para cada uma das provas, conforme as tabelas acima, será considerado inapto no TAF.
 - 8.6 O candidato considerado **inapto** em qualquer uma das provas, **não poderá participar das Etapas seguintes**, tornando-se assim eliminado do concurso.
9. A candidata gestante será considerada Inapta em virtude de não poder submeter-se ao Teste de Aptidão Física -TAF, por correr risco de abortamento, pondo sua vida e a do feto em perigo.

10. O resultado dos Testes de Aptidão Física será expresso pelo conceito **APTO E INAPTO**.
11. O candidato INAPTO será eliminado do concurso.
12. O candidato deverá comparecer para realização do Teste munido de documento que bem o identifique.

X – QUARTA ETAPA – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Para a Avaliação Psicológica serão convocados, segundo a ordem de classificação, os candidatos considerados APTOS na 3ª Etapa - TAF – Teste de Aptidão Física mais os empates desta posição. Os exames serão realizados na cidade do Salvador.
2. Os candidatos serão convocados, em hora e local a serem oportunamente divulgados, para prestarem a Avaliação Psicológica, a qual terá caráter eliminatório, para o exercício da atividade de Guarda Municipal.
3. Atributos a serem avaliados:

a. personalidade:

1. controle emocional
2. adaptabilidade
3. relacionamento interpessoal
4. liderança
5. segurança
6. adequação da agressividade
7. raciocínio lógico
8. fluência verbal
9. resistência à fadiga

b. potencial de desenvolvimento cognitivo

c. aptidões

1. atenção concentrada
2. atenção difusa
4. O candidato deverá comparecer para a realização da Avaliação Psicológica munido de documento que bem o identifique, caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto e borracha.
5. A Avaliação Psicológica destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características do candidato, compatíveis para a atividade de Guarda Municipal de acordo com o perfil do cargo.
6. A Não Recomendação na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais ou de desequilíbrio psicológico grave. Indica tão-somente que o candidato Não Recomendado não atende aos parâmetros exigidos para o desempenho do cargo, constante deste Edital.
7. Será excluído do concurso o candidato que não comparecer no local, data e horários estabelecidos, seja qual for o motivo alegado.
8. Não haverá segunda chamada e reavaliação sob hipótese alguma.

XI – QUINTA ETAPA – DO EXAME MÉDICO

1. Os Exames Médicos serão realizados quando da convocação do candidato para a apresentação dos documentos necessários à posse e terá caráter eliminatório.
 - 1.1 O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação Específico para o Exame Médico no Diário Oficial do Município do Salvador e no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**.
2. O Exame Médico se destina a avaliar, mediante exame clínico e a análise dos testes e exames laboratoriais e complementares, o estado de saúde do candidato frente às exigências do Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal, conseqüentemente, do exercício desta função.
3. Para ser submetido ao Exame Médico o candidato deverá providenciar, **às suas expensas**, os exames laboratoriais e complementares, assim descritos:
 - a) Sexo Masculino: hemograma completo, sumário de urina, acuidade visual, fundoscopia, tonometria de aplanção, audiometria tonal e vocal;
 - b) Sexo Feminino: hemograma completo, sumário de urina, preventivo ginecológico, acuidade visual, fundoscopia, tonometria de aplanção, audiometria tonal e vocal.
- 3.1 A critério da banca, o candidato deverá, **às suas expensas**, providenciar de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado neste Edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas.
4. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da cédula de identidade do candidato, o órgão expedidor, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das

situações acima previstas. A inautenticidade do Exame Médico implica na inaptidão do candidato. Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas, enviados por meio de *fax simile* ou em cópias reprográficas.

5. Da data constante do exame à data de sua apresentação não poderá haver um período superior a 30 (trinta) dias.
6. Para ser submetido ao Exame Médico o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação Específico, publicado em Diário Oficial do Município do Salvador e no endereço eletrônico: **www.concursosfcc.com.br**, munido dos exames laboratoriais e complementares, de acordo com o item 3 deste Capítulo.
7. Os Médicos que farão parte da banca examinadora emitirão parecer de cada candidato Inapto, com justificativa do motivo da sua inaptidão, disponível ao candidato que requeira.
8. No Exame Médico o candidato será considerado Apto ou Inapto.
9. O Exame Médico será eliminatório, não influenciando na classificação do candidato.
10. O candidato considerado Inapto para o exercício da função, ou que não comparecer para a realização do Exame Médico será excluído do Concurso.
 - 10.1 Será considerado Inapto o candidato que apresentar qualquer alteração em seus exames laboratoriais e complementares, bem como não atender a qualquer dos itens descritos neste Capítulo.
 - 10.2 A candidata gestante que deixar de apresentar, por qualquer motivo, os exames laboratoriais e complementares constantes no item 3 deste Capítulo, será considerada Inapta.
11. O motivo da Inaptidão somente será dado conhecimento ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos preceitos da ética médica, mediante requerimento por escrito conforme disposto no Capítulo XIII.
12. O resultado do Exame Médico será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico: **www.concursosfcc.com.br**, em relação nominal da qual constará a identificação apenas dos candidatos Aptos.
13. Demais informações sobre o Exame Médico constarão no Edital de Convocação Específico que será publicado em Diário Oficial do Município do Salvador e no endereço eletrônico: **www.concursosfcc.com.br**

XII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A nota final do candidato habilitado será igual a nota padronizada obtida na Prova Objetiva.
2. Os candidatos serão habilitados, por ordem decrescente da nota final.
3. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 3.1 tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003;
 - 3.2 obtiver maior nota nas questões de Português.
 - 3.3. obtiver maior pontuação na avaliação de títulos.
 - 3.3 tiver o maior número de filhos menores de 18(dezoito) anos.
 - 3.4. já for pertencente aos quadros da Prefeitura Municipal do Salvador e havendo mais de um com este requisito, o mais antigo no Serviço Público Municipal.
 - 3.5. caso ainda persista o empate, obriga-se a Administração a convocar todos os candidatos empatados.

XIII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A Secretaria da Administração do Município do Salvador – SEAD publicará em Diário Oficial do Município do Salvador os resultados da Prova Objetiva, da Prova de Títulos, da Avaliação Psicológica, do Teste de Aptidão Física – TAF e do Exame Médico, resultados estes que também serão disponibilizados pela Fundação Carlos Chagas no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**
2. A Secretaria da Administração do Município do Salvador – SEAD, por meio do seu titular, publicará em Diário Oficial do Município do Salvador o Resultado Final do Concurso e a sua Homologação, informação esta que também será disponibilizada pela Fundação Carlos Chagas no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**
3. As publicações das listagens dos resultados do Concurso constarão:
 - a) Resultado da 1ª Etapa – Prova Objetiva: os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota final, estabelecido no item 2, Capítulo XII;
 - b) Resultado da 2ª Etapa – Prova de Títulos: os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota final, estabelecido no item 2, Capítulo XII;
 - c) Resultado da 3ª Etapa – Prova de Aptidão Física: os candidatos recomendados em ordem alfabética;

- d) Resultado da 4ª Etapa – Avaliação Psicológica - os candidatos Aptos em ordem alfabética;
 - e) Resultado da 5ª Etapa – Exame Médico - os candidatos Aptos em ordem alfabética
 - f) Resultado Final do Concurso - os candidatos habilitados em todas as etapas, em ordem decrescente de nota final, de acordo com o estabelecido no item 2, Capítulo X;
4. A classificação do candidato na listagem geral de aprovados no concurso, conforme item 3, do Capítulo X, deste Edital, será disponibilizada no site: www.concursosfcc.com.br.
5. A Homologação ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da publicação do Resultado Final.

XIV – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
- a) as questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares;
 - b) a Prova De Títulos;
 - c) aos resultados das provas;
 - d) ao resultado da Avaliação Psicológica;
 - e) ao resultado do Exame Médico;
 - f) ao resultado do Teste de Aptidão Física – TAF.
2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (aplicação da prova, divulgação das questões da Prova Objetiva, divulgação de gabaritos preliminares, divulgação do resultado da Prova de Títulos, divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, Exame Médico, Teste de Aptidão Física), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.
3. As respostas consideradas como certas (gabarito preliminar) da Prova Objetiva serão divulgadas no endereço eletrônico: www.concursosfcc.com.br, em data a ser comunicada no dia da aplicação da respectiva prova.
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
5. Os recursos da aplicação da prova, das questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares, dos resultados das provas, do resultado da Avaliação Psicológica, do resultado do **Exame Médico**, do resultado do Teste de Aptidão Física – TAF deverão ser remetidos por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT via SEDEX ou Aviso de Recebimentos - AR, à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC – Ref.: Recurso / SEAD / Guarda Municipal / Salvador/Ba, Av. Prof. Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala – São Paulo – SP, CEP 05513-900).
6. Os recursos da Prova de Títulos deverão ser entregues na Secretaria da Administração do Município do Salvador, sito na Avenida Vale dos Barris, n.º 125, Bairro Barris.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem ou do ingresso no protocolo da Secretaria da Administração do Município do Salvador.
8. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9. Os candidatos deverão enviar o recurso em 03 (três) vias (original e duas cópias). Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso

Concurso: **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR**

Nome do Candidato:

Opção de Cargo: **GUARDA MUNICIPAL**

Sexo: () **Feminino** () **Masculino**

N.º de Inscrição:

N.º do Documento:

Tipo de Gabarito: (apenas para recursos sobre o item 1, "a")

N.º da Questão da Prova: (apenas para recursos sobre o item 1, "a")

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

10. Os recursos deverão ser assinados pelos candidatos, devendo conter o endereço para correspondência.
11. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos **dentro do prazo**.
12. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
13. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
15. O gabarito divulgado poderá ser alterado e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
16. Na ocorrência do disposto nos itens 14 e 15 deste Capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
17. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, e quanto aos pedidos que forem **deferidos e indeferidos**.
18. A Secretaria da Administração do Município do Salvador publicará em Diário Oficial do Município do Salvador, o julgamento dos recursos, resultado este que também será disponibilizado pela Fundação Carlos Chagas, através do endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**
19. O candidato deverá impetrar recurso individual, sendo considerado indeferido um único recurso impetrado por mais de um candidato.

XV – DO PROVIMENTO DO CARGO

1. A convocação obedecerá, rigorosamente, à classificação obtida pelo candidato, que será integrante da lista de classificação definitiva e será publicada no Diário Oficial da Município.
2. A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis, será feita pelo Diário Oficial do Município do Salvador e estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**
3. O candidato, quando convocado, terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, para apresentar-se à Sede da Secretaria Municipal de Administração, a fim de comprovar os requisitos e habilitação, previstos no Capítulo II, item 2.
4. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, a pedido do interessado e a critério da autoridade competente.
5. O empossado terá o prazo de dez dias corridos, contados da data de posse para entrar em exercício.
6. Perderá os direitos decorrentes do Concurso, não cabendo recurso, o candidato que:
 - a) Não comparecer no período previsto nos item 3 e 4;
 - b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal do Salvador;
 - c) Recusar a convocação e nomeação, deixar de tomar posse ou deixar de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação.
- 7 Somente será investido em Cargo Público o candidato que for julgado apto físico e mentalmente para

o exercício do cargo, após submeter-se ao Exame Médico, de caráter eliminatório, a ser realizado por ocasião da convocação.

- 8 É facultado à Prefeitura Municipal do Salvador exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista no Capítulo II, outros documentos que julgar necessário.
- 9 O termo de posse será concretizado com a assinatura do empossado e do Dirigente máximo no caso de Autarquia .
10. No ato da posse o nomeado apresentará, obrigatoriamente, sob as penas da lei, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e sobre exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Concurso o Secretário da Administração do Município do Salvador reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas, previstos neste Edital.
2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
3. O Guarda Municipal, habilitado em Concurso Público e nomeado para cargo de sua carreira, adquirirá estabilidade ao completar três anos de efetivo exercício, desde que seja aprovado no estágio probatório, por ato homologado pela autoridade competente, de acordo com o art. 30, da Lei Complementar n.º 01/91, alterado pelo art. 1º. da Lei Complementar n.º 34/2003, publicado no DOM de 10/06/2003.
4. O acompanhamento das publicações referentes ao Concurso é de responsabilidade exclusiva do candidato.
5. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso.
6. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados na imprensa oficial (Diário Oficial do Município do Salvador) e disponibilizados pela Fundação Carlos Chagas no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**
7. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim as listagens divulgadas pelo Diário Oficial do Município do Salvador ou no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**
8. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
9. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço após a realização das provas, o candidato deverá solicitar à Secretaria da Administração do Município do Salvador.
10. A Secretaria da Administração do Município do Salvador - SEAD e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a)Endereço não atualizado;
 - b)Endereço de difícil acesso;
 - c)Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d)Correspondência recebida por terceiros.
11. A Secretaria de Administração do Município do Salvador, no ato do recebimento dos documentos comprobatórios dos requisitos e condições para o ingresso na Guarda Municipal, a ser feito quando da avaliação para a posse, afixará 01 (uma) foto 3X4 do candidato, no Cartão de Autenticação Digital – CAD, e, na seqüência, coletará a assinatura do candidato e procederá a autenticação digital no Cartão.
12. Será excluído do processo o candidato que, durante o Concurso, for condenado por sentença penal transitada em julgado ou contrariar requisitos estabelecidos para esse recrutamento e seleção.
13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração do Município do Salvador, no que couber e pela Fundação Carlos Chagas no que diz respeito a realização deste Concurso.
14. A Secretaria da Administração – SEAD publicará no Diário Oficial do Município do Salvador, os resultados parciais, recursos, avisos, editais de convocações referentes ao Concurso, atos estes que também serão disponibilizados pela Fundação Carlos Chagas no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**
15. A Secretaria da Administração – SEAD, por meio do seu titular, publicará, no Diário Oficial do Município do Salvador, o Resultado Final do Concurso e a sua Homologação, atos estes que também serão disponibilizados pela Fundação Carlos Chagas no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**

16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 16.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 16 deste Capítulo, o candidato sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal,
 - 16.2 Não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, verificada na Investigação Social, compatível ao “STATUS” ético-moral da Administração Pública Municipal.
17. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
 - a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Colégio, após contato com a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
18. As despesas relativas à participação do candidato em todas as etapas do Concurso, inclusive Exames Médicos e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
19. A Secretaria da Administração do Município do Salvador – SEAD e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos referentes a este Concurso.

Salvador, 07 de dezembro de 2007

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

GUARDA MUNICIPAL

- I - Prevenir atos que atendem contra os bens, instalações e serviços municipais;
- II – prestar serviços de vigilância e de portaria nos prédios e instalações do Município;
- III – atuar como força complementar dos órgãos e entidades da Administração Municipal em instalações internas, equipamentos urbanos, monumentos, vias públicas, parques, jardins, praças, praias e áreas de proteção ambiental;
- IV – desenvolver ações comunitárias voltadas para o apoio, proteção e valorização do cidadão;
- V – proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do município;
- VI – atuar, em parceria com outros municípios e órgãos estaduais e da união, com vistas a implementação de ações integradas e preventivas para garantir a proteção e preservação do patrimônio público.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto. Redação oficial.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades; múltiplos e divisores; problemas. Números racionais: operações e propriedades; problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal. Números e grandezas proporcionais; razões e proporções; divisão proporcional; regra de três (simples e composta); porcentagem. Juros e desconto simples. Funções de 1º e 2º graus; gráficos; equações e inequações do 1º e 2º graus; sistemas métricos; decimal e não decimal.

CONHECIMENTOS GERAIS

História Do Brasil

A sociedade colonial: economia, cultura, trabalho escravo, os bandeirantes e os jesuítas. A independência e o nascimento do Estado Brasileiro. A organização do Estado Monárquico. A vida intelectual, política e artística do século XIX. A organização política e econômica do Estado Republicano. A Primeira Guerra Mundial e seus efeitos no Brasil. A Revolução de 1930. O Período Vargas. A Segunda Guerra Mundial e seus efeitos no Brasil. Os governos democráticos, os governos militares e a Nova República. A cultura do Brasil Republicano: arte e literatura. História da Bahia: Independência da Bahia. Revolta de Canudos.

Geografia Do Brasil

Organização político-administrativa do Brasil: divisão política e regional. Relevo, clima, vegetação, hidrografia e fusos horários. Aspectos humanos: formação étnica, crescimento demográfico. Aspectos econômicos: agricultura, pecuária, extrativismo vegetal e mineral, atividades industriais e transportes. A questão ambiental: degradação e políticas de meio ambiente. Geografia da Bahia: aspectos políticos, físicos, econômicos, sociais e culturais.

Atualidades

Domínio de assuntos relevantes e atuais (nacionais e internacionais) divulgados pelos principais meios de comunicação.

ANEXO III
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E MODELO DE ATESTADO MÉDICO

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
RG _____ Órgão Emissor _____ Data Nasc. ____/____/____ Sexo _____
Naturalidade _____
Estado Civil _____ Profissões Anteriores _____

Filiação: Pai _____
Mãe _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro _____ Cidade: _____
UF _____ CEP _____ Telefone _____

Declaro estar me preparando para as provas de aptidão física deste Concurso, estando em perfeitas condições de saúde e que as informações por mim prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me pelas conseqüências legais deste ato e por declarações falsas ou omissões de dados que dizem respeito ao meu estado de saúde físico e mental.

Observação: Esta ficha deverá ser **preenchida, assinada e entregue no local, data e horário** a serem divulgados no Edital de Convocação para a Terceira Etapa – Prova de Aptidão Física, conforme Capítulo IX e Anexo III do Edital de Abertura de Inscrições.

_____, ____/____/____
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

MODELO DE ATESTADO

<p>TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DA SAÚDE</p> <p>ATESTADO</p> <p>Atesto, sob penas da Lei, que o(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, UF _____, nascido(a) em ____/____/____, encontra-se apto(a) para realizar esforços físicos, podendo participar da Prova Prática de Capacidade Física do Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal, da Prefeitura Municipal de Salvador/BA.</p> <p style="text-align: right;">_____ Local e data (máximo de 5 dias de antecedência da data da prova)</p> <p style="text-align: right;">_____ Assinatura do Profissional Carimbo/CRM</p>
--

**ANEXO IV
RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

PROVA DE TÍTULOS

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR / SEAD declara, para os devidos fins, que recebeu do Sr. (a) _____, sexo: () feminino () masculino, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, expedida pela _____, os documentos assim descritos pelo próprio CANDIDATO (A) ao Cargo de Guarda Municipal:

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____

_____, ____/____/____
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO
ASSINATURA E CARIMBO**

OBSERVAÇÕES:

1 - A Secretaria de Administração do Município do Salvador, neste ato, não se responsabiliza pela indicação do teor dos documentos atribuídos pelo Candidato, cabendo a Comissão do Concurso Público avaliar, com exclusividade, o conteúdo desses documentos.

2 - Ainda neste ato, reconhece o Candidato (A) que o envelope entregue contendo a documentação referente a Prova de Títulos foi lacrado pela Secretaria da Administração do Município do Salvador para posterior abertura e apreciação dos Títulos.